

INDICAÇÃO

Indica a melhoria da cobertura dos serviços de telefonia em Irecê/BA e Região.

O deputado infrafirmado, com fundamento no art. 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, realizar a indicação ao senhor Governador do Estado da Bahia Jerônimo Rodrigues, para que determine junto ao Ministério das comunicações, através da ANATEL, garantir a melhoria da cobertura dos serviços de telefônicos pelas operadoras TIM, VIVO e CLARO no município de IRECE/BA e região.

JUSTIFICATIVA

Com o avanço da tecnologia e a interconexão entre as nações, estamos vivendo uma nova era da globalização, onde a interdependência é o grande motor de transformação em que estamos passando, fica evidente a necessidade de se ter disponíveis não apenas os serviços de comunicação, mas que tenham qualidade. E a qualidade destes serviços é um fator essencial.

Tendo em vista que o setor de telecomunicações é um dos pilares do atual estágio de desenvolvimento mundial ao possibilitar uma rápida conexão entre diferentes partes do mundo em poucos segundos e a oferta adequada de infraestrutura dos serviços de telefonia é um fator importante para o dinamismo na troca de informações e serviços econômicos urbanos e regionais, além da melhoria de vida dos habitantes, assegura que tenha seus direitos garantidos.

Posto isso, indico ao Excelentíssimo Senhor JERÔNIMO RODRIGUES, Governador do Estado da Bahia junto ao ministério das comunicações através da ANATEL, melhoria na cobertura dos serviços de telefonia pelas operadoras TIM, VIVO e Claro no município de IRECE/BA e região, que vem enfrentando instabilidade e ausência de sinal da operadora VIVO nos últimos tempos.

A falha no serviço tem causado transtornos significativos aos moradores, comerciantes e empresários da região, que dependem da rede móvel e de internet para suas atividades cotidianas. Visando atendimento do interesse público de toda REGIAO DE IRECE em primeira instância.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2024.

Cafu Barreto
Deputado Estadual